



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

[www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1527

Página 1 de 16

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	15

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Jaborandi**

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999

Site: [www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)

#### **Câmara Municipal de Jaborandi**

CNPJ 66.998.097/0001-81

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-9997

Site: [www.camarajaborandi.sp.gov.br](http://www.camarajaborandi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1527

Página 2 de 16

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### **LEI Nº 2.706, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO, COM ENCARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi, no uso das inerentes atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, com encargos, e a efetuar os desmembramentos necessários da área total de aproximadamente 15.558,41 m<sup>2</sup> (quinze mil, quinhentos e cinquenta e oito metros quadrados e quarenta e um centésimos de metro quadrado), dividida em duas áreas de 9.538,66 m<sup>2</sup> (nove mil, quinhentos e trinta e oito metros quadrados e sessenta e seis centésimos de metro quadrado) e 6.019,75 m<sup>2</sup> (seis mil, dezenove metros quadrados e setenta e cinco centésimos de metro quadrado), a serem desmembradas do imóvel rural denominado "Fazenda Palmares – Gleba 1A", situada no Município de Jaborandi/SP, objeto da Matrícula nº 10.685, do Oficial de Registro de Imóveis de Colina/SP, de propriedade da empresa FAZENDA PALMARES PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 29.162.425/0001-89, localizada na Estrada Municipal Jaborandi a Morro Agudo, s/n, Zona Rural, no Município de Jaborandi/SP, com as especificações da área doada constantes do croqui em anexo, que faz parte integrante da presente lei (Anexo I).

**Art. 2º** A doação de que trata o artigo anterior tem por finalidade exclusiva a execução de projeto urbanístico e de infraestrutura municipal, consistente na abertura de nova avenida de mão dupla de acesso à cidade, a qual se interligará à Avenida Jaime Nicolau Martins, conforme descrição no mapa topográfico (Anexo I).

**Art. 3º** Sob pena de ineficácia, a presente doação fica condicionada ao cumprimento das seguintes obrigações:

I - que as obras sejam iniciadas até 31 de dezembro de 2028, sob pena de reversão de pleno direito da área do imóvel ao doador;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1527

Página 3 de 16

**II** - responsabilidade exclusiva do Município pelas despesas jurídicas, cartorárias, de transmissão e demais custos relativos ao desmembramento das áreas e à implantação do projeto urbanístico;

**III** - elaboração de instrumento formal e escrito de efetivação e recebimento da doação nos moldes estipulados nessa lei;

**IV** - realocação da lagoa de oxidação e da estação de tratamento da SABESP para outro local adequado, devidamente afastado do zoneamento urbano.

**V** – Fica proibido o tráfego de veículos cujo peso bruto exceda quatro toneladas na Avenida Jaime Nicolau Martins.

**Art. 4º** Fica ainda condicionada a doação à aprovação do desmembramento e das áreas confrontantes à área doada, de propriedade do mesmo doador, detalhadas no Anexo I, consistentes em 4 (quatro) áreas, com as seguintes medidas: 12.520,62 m<sup>2</sup> (doze mil, quinhentos e vinte metros quadrados e sessenta e dois centésimos de metro quadrado); 5.906,40 m<sup>2</sup> (cinco mil, novecentos e seis metros quadrados e quarenta centésimos de metro quadrado); 1.421,90 m<sup>2</sup> (mil, quatrocentos e vinte e um metros quadrados e noventa centésimos de metro quadrado); e 26.572,18 m<sup>2</sup> (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e dois metros quadrados e dezoito centésimos de metro quadrado), totalizando a área de 46.421,10 m<sup>2</sup> (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte um metros quadrados e dez centésimos de metro quadrado), providenciando o Município a inclusão das respectivas áreas no perímetro urbano municipal.

**§ 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a proceder ao custeio integral dos desmembramentos referidos no caput desse artigo.

**§2º** Enquanto não houver aprovação de projeto de loteamento das áreas desmembradas, de propriedade do doador, constantes do Anexo I e descritas no caput desse artigo, as mesmas ficarão isentas de IPTU.

**§ 3º** O enquadramento urbanístico mediante expansão do perímetro urbano será disciplinado em lei específica, para fins de compatibilização do zoneamento municipal.

**Art. 5º** O Poder Executivo somente poderá regulamentar essa Lei no que couber, mediante Lei Ordinária, para firmar convênios, termos de cooperação e demais instrumentos necessários à execução de seu objeto.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1527

Página 4 de 16

**Art. 6º** As operações de desmembramento e transmissão de que tratam a presente lei estarão isentas do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ITBI.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
**Em 16 de dezembro de 2025.**

---

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

---

**RYUJI MAEDA**  
**Escriturário**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1527

Página 5 de 16



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF \*\*\*921347\*\* em 16/12/2025 às 13:09:08 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dfoe.com.br/verificador/5fe8-128f-a006-7e28-31>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1527

Página 6 de 16

### LEI Nº 2.707, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

#### ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.621, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 9º da Lei Municipal nº 2.621, de 23 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do ano letivo de 2025.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
**Em 16 de dezembro de 2025.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

**RYUJI MAEDA**

**Escriturário**

### LEI Nº 2.708, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

#### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R\$ 1.227.000,00** (um milhão, duzentos e vinte e sete mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, com as seguintes classificações:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0002.2005.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL.....

..... R\$ 120.000,00

**Fonte de Recursos:** 01 - Tesouro

3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS

..... R\$ 50.000,00

**Fonte de Recursos:** 01 - Tesouro

3.3.91.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

- INTRA

OFSS.....

..... R\$ 30.000,00

**Fonte de Recursos:** 01 - Tesouro

3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT

ATUARIAL DO

RPPS.....

..... R\$ 110.000,00

**Fonte de Recursos:** 01 - Tesouro

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0003.2012.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL.....

..... R\$ 100.000,00

**Fonte de Recursos:** 01 - Tesouro

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

..... R\$ 40.000,00

**Fonte de Recursos:** 01 - Tesouro

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

..... R\$ 50.000,00

**Fonte de Recursos:** 01 - Tesouro

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.05 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.ED-FUNDEB**

12.361.0003.2014.0000 - Manutenção FUNDEB - Ensino Fundamental 70%

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL.....

..... R\$ 400.000,00

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios

Estaduais - Vinculados

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

..... R\$ 20.000,00

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios

Estaduais - Vinculados

12.361.0003.2016.0000 - Manutenção FUNDEB - Administração Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL.....

..... R\$ 12.000,00

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios

Estaduais - Vinculados

12.365.0003.2026.0000 - Manutenção do FUNDEB - Pré-Escola 70%

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1527

Página 7 de 16

PESSOAL  
CIVIL..... R\$ 30.000,00

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2156.0000 - Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

PESSOAL  
CIVIL..... R\$ 35.000,00

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.301.0005.2157.0000 - Incentivo Financeiro da APS- Equipes de Saúde da Família-ESF e Equipes de Atenção Primária-EAP

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

PESSOAL  
CIVIL..... R\$ 70.000,00

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

### 02 - PODER EXECUTIVO

**02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0006.2023.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA

FÍSICA..... R\$ 160.000,00

**Fonte de Recursos:** 01 - Tesouro

**TOTAL DO CRÉDITO**

**1.227.000,00**

**Art. 2º** O valor do crédito adicional suplementar de que trata o Artigo 1º será coberto com anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

### 02 - PODER EXECUTIVO

**02.05 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.ED-FUNDEB**

12.361.0003.2016.0000 - Manutenção FUNDEB Administração Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

..... R\$ 40.000,00

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

12.365.0003.1006.0000 - Construção, Reforma e

Adequação de Unidades Escolares - Ensino Infantil

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

..... R\$ 10.000,00

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

12.365.0003.2031.0000 - Manutenção do FUNDEB -

Pré-Escola Administração  
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA..... R\$ 20.000,00

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 10.000,00

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.06 - CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO**

27.812.0004.1010.0000 - Obras e Instalações da Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

..... R\$ 630.000,00

**Fonte de Recursos:** 01 - Tesouro

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0005.2021.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA

CIVIL..... R\$ 50.000,00

**Fonte de Recursos:** 01 - Tesouro

3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA..... R\$ 15.000,00

**Fonte de Recursos:** 01 - Tesouro

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 115.000,00

**Fonte de Recursos:** 01 - Tesouro

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0006.2023.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

..... R\$ 80.000,00

**Fonte de Recursos:** 01 - Tesouro

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA..... R\$ 100.000,00

**Fonte de Recursos:** 01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA..... R\$ 157.000,00

**Fonte de Recursos:** 01 - Tesouro

**TOTAL DA ANULAÇÃO**

**R\$**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RYUJI MAEDA (CPF \*\*\*921347\*\*) em 16/12/2025 às 13:09:08 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/5fe8-f28f-a006-7e28-31>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1527

Página 8 de 16

**1.227.000,00**

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

**Em 16 de dezembro de 2025.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

**RYUJI MAEDA**

**Escriturário**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1527

Página 9 de 16

### **LEI Nº 2.709, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JABORANDI E A EMPRESA MARCY ÓTICA E JOALHERIA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ÓPTICOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a empresa Marcy Ótica e Joalheria, Razão Social: ANTONIO MARCOS CARREIRA OTICA & JOALHERIA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 63.940.485/0001-13, situada à Rua Ally de Ávila Junqueira, 648, Centro, Jaborandi/SP, para aquisição de produtos e serviços ópticos aos integrantes do seu quadro de pessoal, ativos e inativos, nos termos da minuta do Termo de Convênio constante do anexo I.

**Parágrafo único.** O Município de Jaborandi/SP não terá qualquer ônus decorrente do convênio a ser assinado.

**Art. 2º** Constitui objeto do convênio a venda de produtos e prestação de serviços ópticos, pela Marcy Ótica e Joalheria, consistentes no fornecimento de lentes corretivas, armações, lentes solares, lentes de contato e demais produtos comercializados, aos integrantes do quadro de pessoal do Município de Jaborandi, bem como seus cônjuges e dependentes legais, com as seguintes condições:

**I** – Parcelamento em até 10 (Dez) pagamentos mensais, do preço de tabela dos produtos comercializados pela Marcy Ótica e Joalheria;

**II** – Desconto de 15% (quinze por cento) sobre o preço de tabela dos produtos comercializados pela Marcy Ótica e Joalheria, com parcelamento em até 5 (cinco) pagamentos mensais;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1527

Página 10 de 16

**III** – Confecção, sob a responsabilidade da Marcy Ótica e Joalheria, de cartão fidelidade com os dados do titular, para identificação do servidor beneficiário do presente convênio;

**IV** – Fornecimento anual pela Marcy Ótica e Joalheria, gratuitamente, de pelo menos 10 (dez) óculos com lentes para distribuição a munícipes carentes através da Assistência Social do Município;

**V** – Fornecimento pela Marcy Ótica e Joalheria de material informativo das condições do convênio aos servidores públicos municipais.

**§ 1º** A venda dos produtos e a prestação dos serviços objeto do convênio serão prestados no estabelecimento comercial da ótica, ou a domicílio a critério da Ótica, ficando vedada a prestação em dependências dos órgãos da administração municipal.

**§ 2º** O Município de Jaborandi não terá qualquer responsabilidade direta ou indireta pela venda dos produtos e pela prestação dos serviços objeto deste Convênio, perante qualquer pessoa, inclusive a Ótica e clientes.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, após colher a devida autorização do servidor interessado, o desconto das parcelas mencionadas nos Incisos I e II do Artigo 2º em folha de pagamento, efetuando o devido repasse dos valores descontados à Marcy Ótica e Joalheria até o dia 15 do mês subsequente ao desconto.

**§ 1º** Para fins de operacionalização dos descontos, deverá a Marcy Ótica e Joalheria enviar as autorizações para descontos em folha de pagamento, devidamente assinadas pelos servidores, ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Jaborandi até o dia 21 (vinte e um) de cada mês, para que figurem na folha de pagamento daquele mês.

**§ 2º** Caso a data estabelecida no parágrafo anterior não seja dia útil, poderá a Marcy Ótica e Joalheria encaminhar as autorizações para desconto em folha no dia útil posterior.

**Art. 4º** O convênio será válido por prazo indeterminado, podendo ser encerrado por qualquer das partes, independente de motivação,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1527

Página 11 de 16

desde que comunique a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo ser cumpridas as obrigações de desconto em folha assumidas até a total liquidação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
**Em 16 de dezembro de 2025.**

---

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

---

**RYUJI MAEDA**  
**Escriturário**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1527

Página 12 de 16

### ANEXO I

#### **TERMO DE CONVÊNIO QUE, ENTRE SÍ, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABORANDI E A EMPRESA ANTONIO MARCOS CARREIRA ÓTICA & JOALHERIA – ME – MARCY ÓTICA E JOALHERIA.**

**MUNICÍPIO DE JABORANDI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 52.382.702/0001-80, situada à Rua Antônio Bruno nº 466, Centro, na cidade de Jaborandi, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, maior, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Jaborandi, Estado de São Paulo, à Fazenda Haras do Engenho, Zona Rual, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e **ANTONIO MARCOS CARREIRA ÓTICA & JOALHERIA – ME – MARCY ÓTICA E JOALHERIA**, com sede na cidade de Jaborandi, Estado de São Paulo, à Rua Ally de Ávila Junqueira, 648, Centro, inscrita no CNPJ sob o número 63.940.485/0001-13 e Inscrição Estadual nº 390.022.553.118, neste ato representada por seu Proprietário **ANTONIO MARCOS CARREIRA**, maior, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 29 [REDACTED] do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Jaborandi, Estado de São Paulo, à Rua José Pires da Silva, nº 960, Centro, doravante denominada simplesmente **MARCY ÓTICA E JOALHERIA**, têm, entre sí, justo e acertado, celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, reciprocamente outorgadas e aceitas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

Constitui objeto do convênio a prestação, pela **MARCY ÓTICA E JOALHERIA**, de serviços ópticos, consistentes no fornecimento de lentes corretivas, armações, lentes solares, lentes de contato e demais produtos comercializados pela Marcy Ótica e Joalheria, exceto artigos de joalheria, aos integrantes do quadro de pessoal do **MUNICÍPIO**, ativos e inativos, cônjuges e dependentes legais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

Compete à **MARCY ÓTICA E JOALHERIA**:

I – Parcelamento em até 10 (Dez) pagamentos mensais, do preço de tabela dos produtos comercializados pela Marcy Ótica e Joalheria;

II – Desconto de 15% (quinze por cento) sobre o preço de tabela dos produtos comercializados pela Marcy Ótica e Joalheria, com parcelamento em até 5 (cinco) pagamentos mensais;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1527

Página 13 de 16

III – Confecção, sob a responsabilidade da Marcy Ótica e Joalheria, de cartão fidelidade com os dados do titular, para identificação do servidor beneficiário do presente convênio;

IV – Fornecimento anual pela Marcy Ótica e Joalheria, gratuitamente, de pelo menos 10 (dez) óculos com lentes para distribuição a munícipes carentes através da Assistência Social do Município;

V – Fornecimento pela Marcy Ótica e Joalheria de material informativo das condições do convênio aos servidores públicos municipais.

VI – Consultar o Departamento de Recursos Humanos do **MUNICÍPIO** acerca da situação do servidor e sobre a possibilidade de efetuar os descontos e sua folha, anteriormente à venda dos produtos, devendo colher o ciente de um dos servidores do Departamento, que atestará a possibilidade de ser efetuado o desconto em folha;

VI – Colher assinatura do servidor na autorização para desconto em folha, na qual deve constar o preço total, o número de parcelas e o valor de cada parcela a ser descontada dos servidores, devendo enviar as referidas autorizações para descontos em folha de pagamento, devidamente assinadas ao Departamento de Recursos Humanos do **MUNICÍPIO** até o dia 21 (vinte e um) de cada mês, ou no dia útil posterior, caso o dia 21 (vinte e um) caia em sábados, domingos ou feriados, para que figurem na folha de pagamento daquele mês.

Compete ao **MUNICÍPIO**:

I – Permitir a divulgação do presente convênio entre os servidores, no site do Município e nos seus quadros de avisos afixados em seus departamentos;

II – Averbar, através dos servidores do Departamento de Recursos Humanos, a autorização para desconto, que consiste na autorização para a concretização das vendas parceladas aos seus servidores ativos e inativos;

III – Proceder o desconto na folha de pagamento das parcelas pactuadas entre a **ÓTICA** e o servidor, desde que devidamente autorizadas pelos servidores;

IV – Proceder o repasse dos valores descontados dos servidores à **ÓTICA** por meio de depósito em conta corrente da mesma, até o dia 15 (quinze) do mês posterior ao da referência da folha em que ocorreu o desconto.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA GRATUIDADE

O presente Convênio é celebrado a título gratuito entre os **CONVENENTES**, portanto, o **MUNICÍPIO** não terá qualquer responsabilidade direta ou indireta pela



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1527

Página 14 de 16

prestação do serviço objeto deste Convênio, perante qualquer pessoa, inclusive a Ótica e os clientes desta.

### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio é válido por prazo indeterminado, podendo ser encerrado por qualquer das partes, independente de motivação, desde que comunique a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo ser cumpridas as obrigações de desconto em folha assumidas até a total liquidação.

### CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

As convenientes elegem o Foro da Comarca de Colina, Estado de São Paulo para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes do presente Convênio, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as **CONVENIENTES** firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Jaborandi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.025.

**ANTONIO MARCOS CARREIRA ÓTICA & JOALHERIA - ME**  
**ANTONIO MARCOS CARREIRA**  
**EMPRESÁRIO**

**MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP**  
**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
RG.....: _____	RG: _____
CPF...: _____	CPF: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1527

Página 15 de 16

### Decretos

#### DECRETO Nº 1890, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R\$ 1.227.000,00** (um milhão, duzentos e vinte e sete mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, com as seguintes classificações:

#### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2005.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL..... R\$ 120.000,00

**Fonte de Recursos:** 01 - Tesouro

3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS..... R\$ 50.000,00

**Fonte de Recursos:** 01 - Tesouro

3.3.91.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS..... R\$ 30.000,00

**Fonte de Recursos:** 01 - Tesouro

3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS..... R\$ 110.000,00

**Fonte de Recursos:** 01 - Tesouro

3.3.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 40.000,00

**Fonte de Recursos:** 01 - Tesouro

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS..... R\$ 50.000,00

**Fonte de Recursos:** 01 - Tesouro

#### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 02.05 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.ED-FUNDEB

12.361.0003.2014.0000 - Manutenção FUNDEB - Ensino Fundamental 70%

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL..... R\$ 400.000,00

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 20.000,00

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

12.361.0003.2016.0000 - Manutenção FUNDEB - Administração Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL..... R\$ 12.000,00

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

12.365.0003.2026.0000 - Manutenção do FUNDEB - Pré-Escola 70%

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL..... R\$ 30.000,00

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

#### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2156.0000 - Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL..... R\$ 35.000,00

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.301.0005.2157.0000 - Incentivo Financeiro da APS- Equipes de Saúde da Família-ESF e Equipes de Atenção Primária-EAP

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL..... R\$ 70.000,00

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

#### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2023.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1527

Página 16 de 16

3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A  
PESSOA  
FÍSICA.....  
..... R\$ 160.000,00

**Fonte de Recursos:** 01 - Tesouro

**TOTAL DO CRÉDITO**  
..... R\$  
**1.227.000,00**

**Art. 2º** O valor do crédito adicional suplementar de que trata o Artigo 1º será coberto com anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

### 02 - PODER EXECUTIVO

**02.05 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.ED-FUNDEB**

12.361.0003.2016.0000 - Manutenção FUNDEB  
Administração Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
..... R\$ 40.000,00

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios  
Estaduais - Vinculados

12.365.0003.1006.0000 - Construção, Reforma e  
Adequação de Unidades Escolares - Ensino Infantil

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
..... R\$ 10.000,00

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios  
Estaduais - Vinculados

12.365.0003.2031.0000 - Manutenção do FUNDEB -  
Pré-Escola Administração

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA  
DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA.....  
..... R\$ 20.000,00

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios  
Estaduais - Vinculados

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE.....

..... R\$ 10.000,00

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios  
Estaduais - Vinculados

### 02 - PODER EXECUTIVO

**02.06 - CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO**

27.812.0004.1010.0000 - Obras e Instalações da  
Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
..... R\$ 630.000,00

**Fonte de Recursos:** 01 - Tesouro

### 02 - PODER EXECUTIVO

**02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0005.2021.0000 - Manutenção do Fundo  
Municipal de Saúde

3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -  
PESSOAL  
CIVIL.....

..... R\$ 50.000,00

**Fonte de Recursos:** 01 - Tesouro

3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA  
JURÍDICA.....  
..... R\$ 15.000,00

**Fonte de Recursos:** 01 - Tesouro

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE ..... R\$ 115.000,00

**Fonte de Recursos:** 01 - Tesouro

### 02 - PODER EXECUTIVO

**02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

08.244.0006.2023.0000 - Manutenção do Fundo  
Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
..... R\$ 80.000,00

**Fonte de Recursos:** 01 - Tesouro

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA  
DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA.....  
..... R\$ 100.000,00

**Fonte de Recursos:** 01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -  
PESSOA  
JURÍDICA.....

..... R\$ 157.000,00

**Fonte de Recursos:** 01 - Tesouro

**TOTAL DA ANULAÇÃO**  
..... R\$  
**1.227.000,00**

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual - PPA  
2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for  
pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste  
Decreto.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias -  
LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente,  
conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

**Em 16 de dezembro de 2025.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal,  
publicado no lugar de costume, na data supra.

**RYUJI MAEDA**

**Escriturário**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 5fe8-f28f-a006-7e28-31

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaborandi (SP), Edição nº 1527, ano IX, veiculado em 16 de dezembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por RYUJI MAEDA (CPF \*\*\*921347\*\*) em 16/12/2025 às 13:09:08 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/5fe8-f28f-a006-7e28-31>